



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA - GRA/SC
PREGÃO Nº/2021

1. OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA** para reforma e adaptações de sala comercial e sobreloja, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	CATSERV	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Máximo Aceitável
1	1627	Reforma e Adaptação de sala comercial e sobreloja	m ²	306,88	R\$ 291.130,25

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
1.2. Os quantitativos e especificações estão discriminados na Planilha Orçamentária (**ANEXO I**).
1.3. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por Preço Global.
1.4. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares -ETP 14/2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 14/2020.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
4.2. Os serviços foram agrupados em um único item que se referem a: Item 01: Reforma e Adaptação de loja e sobreloja, com área total de 306,88 m².
4.3. Os serviços de reforma e adaptação preveem a regularização e modernização da sala e sobreloja, localizadas à Rua Coronel Henrique Córdova, 423, Edifício Portinari, no Centro da Cidade de Lages/SC.
4.4. Assim, justifica-se a escolha da solução acima mencionada, em função de conhecimentos e experiências acumuladas em anos anteriores com esse tipo de contratação, esperando-se com isso, um melhor controle, fiscalização e logística dos serviços.
4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. A natureza do serviço a ser contratado não é continuada, tendo prazo determinado para execução de tarefas especificadas. Portanto, não há o que se avaliar sobre duração inicial do contrato ou sobre a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 5.1.2. A IN SEGES/MP nº. 05/2017 define, em seu art. 14, que "serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado".
- 5.1.3. Destaca-se que a empresa a ser CONTRATADA, deverá possuir experiência na execução dos serviços exigidos para a reforma e adaptação do imóvel, bem como possuir experiência e pessoal técnico capacitado.
- 5.1.4. O fornecimento de material, equipamentos e mão de obra serão contratados por preço global e o pagamento será realizado por meio de medições, obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora, com exigência de responsabilidade técnica (ART/RRT), destinação adequada dos resíduos/entulhos resultantes do serviço, contratação por prazo definido, estipulando-se 90 (noventa) dias corridos para a conclusão da obra.
- 5.1.5. A contratação deverá incluir critérios e práticas de sustentabilidade que devem fazer parte da contratação e da execução dos serviços. Dentre elas, destacamos as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, para gestão de resíduos da construção civil, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e, no que couberem, as diretrizes da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 5.1.7. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;
- 5.1.8. A empresa CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, tanto da administração municipal, quanto da estadual e da federal.
- 5.1.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.10. As soluções de mercado (modelos de materiais, equipamentos, fornecedores, fabricantes etc.) foram pesquisadas de modo a atenderem as especificações técnicas, especificamente: conforto luminotécnico, acústico, térmico, de segurança, entre outros.
- 5.1.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.1.12. A duração da execução dos serviços contratados está prevista para 3 (três) meses.

5.2. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica, **FACULTATIVA**, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser agendada por meio do(s) telefone(s) **(49) 99176-6405**. A vistoria deverá ser realizada no seguinte endereço: **Rua Coronel Córdova, 423 – Centro - Lages/SC**.
- 6.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. A finalidade da vistoria técnica é assegurar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais da infraestrutura do local onde será executado o objeto licitado.
- 6.4. Considerando as finalidades da vistoria, é recomendável que o profissional que a realize tenha qualificação técnica e o conhecimento necessário sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.5. A vistoria objetiva desfazer quaisquer dúvidas relativas à contratação pretendida e deverá ser realizada por representante da empresa licitante devidamente identificado. Para isso, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.6. A Declaração de Vistoria (**ANEXO VI**) deverá ser emitida pela licitante e fará parte dos documentos para habilitação, havendo ou não a vistoria. A não apresentação da mesma acarretará em desclassificação.
- 6.7. O responsável pelos esclarecimentos e acompanhamento da visita técnica será um engenheiro, arquiteto ou técnico, indicado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina - SRTb/SC.
- 6.8. Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal poderá ser disponibilizado, por meio eletrônico (e-mail), arquivos contendo as informações relativas à infraestrutura do local de execução do objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de melhor elaborar sua proposta.
- 6.9. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.10. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços contratados serão executados na futura sede da Gerência Regional do Trabalho em Lages/SC – GRTb/Lages, localizada à Rua Coronel Córdova, 423 – Centro - Lages/SC. O Modelo de Execução dos serviços compreende:
- 7.2. **Projetos**
- 7.2.1. A CONTRATANTE disponibilizará os anteprojetos e os respectivos projetos executivos originais para detalhamento/desenvolvimento pela CONTRATADA.
- 7.2.2. Os Projetos Executivos deverão ser detalhados com base nas especificações e requisitos estabelecidos na Planilha Orçamentária e nas informações sobre a infraestrutura existente, após vistoria técnica realizada “in loco” pela CONTRATADA.
- 7.2.3. Para detalhamento dos projetos executivos deverá ser realizada, após a assinatura do contrato, nova visita técnica no local, para conferência, medições diversas, testes e identificação de todas as condições necessárias para a execução dos serviços.
- 7.2.4. Para a elaboração do projeto das instalações elétricas e de lógica, a CONTRATANTE não deverá considerar as fiações, disjuntores e cablagens existentes no local da obra, visto que essas não serão utilizadas e deverão ser retiradas para substituição em sua totalidade.
- 7.2.5. A licitante vencedora deverá entregar os Projetos Executivos Detalhados em até 30 (trinta) dias corridos, desde a data de assinatura do contrato.
- 7.2.6. A documentação relativa aos projetos executivos deverá contemplar:
- Memorial descritivo;
 - Cronograma de entrega, execução e instalação, incluindo plano geral de trabalho constando fases e atividades;
 - plantas baixas, desenhos de detalhes da execução dos serviços;
 - Planilha contendo todos os dados dos materiais a serem fornecidos e instalados, incluindo: descrição, marca, modelo, tipo, fabricante, quantidade e custos;
 - Documentação técnica dos produtos e materiais fornecidos e instalados, tais como manuais de instalação técnica e/ou manuais de referência técnica, quando couber;
 - Todos os desenhos, plantas, esquemas e diagramas deverão ser fornecidos em DWG e PDF, sendo entregues em arquivos eletrônicos;
 - O cronograma de execução dos serviços deverá ser aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.2.7. Após recebimento e aprovação dos Projetos Executivos detalhados, pela fiscalização do CONTRATANTE, nenhum trabalho adicional ou modificação será realizado sem a prévia e expressa autorização daquela; respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato. As eventuais modificações aprovadas durante a execução dos serviços serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construído”.
- 7.2.8. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.
- 7.2.9. Após recebimento e aprovação pela fiscalização da obra, quando da entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos projetos “como construído”.
- 7.2.10. Alterações de materiais, equipamentos ou qualquer modificação necessária durante a execução da obra, somente deverão ser substituídos/executadas, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato. As eventuais modificações/substituições aprovadas durante a execução dos serviços serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construído”.
- 7.2.11. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.
- 7.3. **Execução dos Serviços**
- 7.3.1. O início dos serviços para a execução da reforma e adaptações da sala e sobreloja será autorizado quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO (**ANEXO IV**), pelo CONTRATANTE.
- 7.3.2. A Ordem de Serviço - OS será emitida somente após a aprovação dos projetos executivos pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.3.3. Os serviços poderão ser executados no horário das 8h às 12h e das 13h às 18hs, de segunda a sexta-feira, podendo estender-se, caso haja necessidade, com anuência das partes e do condomínio, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a relação de todos os funcionários, bem como a lista de ferramentas e equipamentos a serem utilizados e os veículos que acessarão o interior do Condomínio, quando autorizado por sua administração para execução dos serviços.
- 7.3.5. Os serviços deverão ser executados sempre utilizando profissionais técnicos experientes com os conhecimentos necessários sobre as instalações.

7.3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.3.7. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será emitido em até 15 (quinze) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências.

7.3.8. No término da execução da obra, quando do recebimento do Termo Definitivo, a CONTRATADA deverá fazer a desmobilização dos equipamentos/ferramentas, efetuar a limpeza do local, remover detritos, sobras de material, decorrentes da execução dos serviços.

7.3.9. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente oferecer, para equipamentos e para os itens em que se aplica, a garantia total, de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.10. As normas de segurança, aplicados aos tipos de serviços a serem executados pela CONTRATADA, não a desobrigam do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.

7.3.11. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

7.3.12. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- a) Obedecer rigorosamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em caso de divergências, a fiscalização deverá ser consultada;
- b) Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, específicas para o objeto contratado;
- c) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho e
- d) Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

7.4. **Prazos**

7.4.1. O prazo de entrega da reforma e adaptações da nova sede da GRTb/Lages será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço - OS**, pela CONTRATADA.

7.4.2. Será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS, para a mobilização da equipe de instalação.

7.4.3. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos poderá contemplar, se necessário e mediante autorização da fiscalização e da administração do condomínio, serviços em horário extraordinário e nos finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

7.4.4. O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (cento e oitenta dias).

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017.

8.2. A Fiscalização Técnica do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e seus anexos.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao **Preposto** da CONTRATADA, para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O Fiscal Técnico da CONTRATANTE e o Responsável Técnico da CONTRATADA deverão promover o registro das ocorrências verificadas durante a execução da obra, em documento próprio (Diário de Obras), adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de inconformidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Serviço de Arquitetura e Obras – SEAO, do CONTRATANTE.

8.9. Os serviços serão medidos conforme etapas e valores constantes do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA por meio da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- I - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- IV - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "como construído", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- projeto "como construído", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se necessário;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se necessário;
 - certidão negativa de débitos previdenciários especificados para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se necessário;
 - a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho e equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, bem como de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

- 10.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Condomínio para a execução do serviço;
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.31. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 10.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 10.38.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006 e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90 e legislação correlata;
- 10.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 10.42. Providenciar, se necessário, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 10.43. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das informações e soluções desenvolvidas nos anteprojetos fornecidos pela CONTRATANTE e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 10.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica na concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da instalação do equipamento, desde que responda, civil e criminalmente, pelos serviços terceirizados e assuma responsabilidade pelo cumprimento da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal e securitária, mantendo-se as demais condições do contrato, as responsabilidades técnicas e legais para esta finalidade.
- 11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.4. A CONTRATADA poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- a) as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
 - b) no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 11.4.1. A CONTRATADA se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o

percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.4.2. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) consórcio composto em sua totalidade por microempresas;
- c) empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993 e
- d) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da CONTRATANTE (fiscal técnico) deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (**ANEXO V**) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

13.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da conferência pela fiscalização técnica das planilhas de medições.

14.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade:

14.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.3.2.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que for aplicável a presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

14.3.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. o período de prestação dos serviços;

15.3.5. o valor a pagar e

15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.5.1. não produziu os resultados acordados;

15.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou

15.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo, instaurado pela CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal ou

18.1.6. não mantiver a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração da CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multas, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Prova de inscrição ou registro da CONTRATADA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, da localidade da sede da licitante;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “CONTRATADA”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

c) Comprovação da CONTRATADA possuir, como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

19.4. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum ou

c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

19.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

19.6. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor onde o preço global proposto supere o preço máximo de referência fixado pelo CONTRATANTE.

19.7. O critério de aceitabilidade de preço será:

19.7.1. **Valor Global Máximo: R\$ 291.130,25** (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos).

19.7.2. **Valores unitários:** conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.8. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

19.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 291.130,25** (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária (ANEXO I), elaborado pelo SEAO/GRA/SC, com base na referência de preços SINAPI, não desonerado, para o Estado de Santa Catarina, para o mês de agosto de 2021.

20.2. O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

20.3. Na Planilha Orçamentária da proposta das empresas licitantes, os **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, deverão ser diferenciados, para materiais e mão de obra, conforme ANEXO I.**

20.4. **Os VALORES MÁXIMOS aceitáveis para o BDI são: Materiais - 16,80% (dezesseis vírgula oitenta por cento); Mão de Obra - 25,00% (vinte e cinco por centos), conforme Acórdão TCU 2622/2013.**

20.5. No valor proposto pelas licitantes deverão estar inclusos, além da elaboração dos projetos executivos, todos os custos diretos e indiretos incidentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros. Ainda deverão considerar a mão de obra e todos os materiais, equipamentos, ferramentas e peças para execução dos serviços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, conforme descrito a seguir:

- Unidade Orçamentária: 400081
- Programa de Trabalho: 11122003248150001
- Elemento de Despesa: 33.90.30
- Fonte de Recurso: 0180570001

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos e Apêndices:

ANEXO I - Planilha Orçamentária

ANEXO II - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV- Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO VII - Indicação de Preposto

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico Qualificado

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar nº 14/2020 (SEI Nº 11892758)

Apêndice II - Anteprojetos (12050291; (12057870); (12057931) e (12058025).

Documento assinado eletronicamente

Giovani Saciloto

SEAO/GRA/SC

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente Regional do Trabalho em Santa Catarina

SRTb /SC

ANEXO I**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SINAPI	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO TOTAL (R\$)			BDI	
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	16,80%	M² OB
PLANILHA RETIFICADA - EM TODA A PLANILHA OS SERVIÇOS REMANESCENTES REFEREM-SE A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada com logotipo do Ministério da Economia e da Contratada	74209/001	m²	1,00	-	-	-	-	-	-	451,80	135
1.2	Caminhão toco - Mobilização (máquinas, equipamentos e ferramentas) até 20 km	5824	h	1,50	124,84	18,63	143,47	187,26	27,95	215,21	218,72	34
1.3	Caminhão toco - Desmobilização (máquinas, equipamentos e ferramentas) até 20 km	5824	h	1,50	124,84	18,63	143,47	187,26	27,95	215,21	218,72	34
3	PAREDES E PAINÉIS											
3.2	Divisória de madeira compensada resinada, estruturada em madeira de lei	73909/001	m²	85,46	-	-	-	-	-	-	14.679,92	26
4	REVESTIMENTOS											
4.6	Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 0,8 mm, fixado com cola	TCPO13 0972.08.31	m²	234,34	-	-	-	-	-	-	19.011,69	2,4
4.7	Forro de fibra mineral - placas 625 x 625	TCPO13 09500.8.3	m²	230,92	-	-	-	-	-	-	26.148,63	15
5	PISOS E PAVIMENTAÇÕES											
5.1	Assentamento de piso tátil direcional ou alerta	101094	m²	157,76	159,64	5,37	165,01	25.184,81	847,17	26.031,98	29.415,85	1,0
7	COBERTURAS											
7.1	Cobertura de telha de policarbonato (0,90 x 7,00)	97207P	m²	6,30	-	-	-	-	-	-	1.781,53	56
9	LOUÇAS E METAIS											
9.2	Registro de pressão em latão roscável 3/4", padrão médio, acabamento e canopla cromados, Deca ou equivalente	89985	un	1,00	64,22	8,62	72,84	64,22	8,62	72,84	75,01	10
9.4	Chuveiro elétrico comum, corpo em plástico tipo ducha, branco ou bege, Lorenzetti ou equivalente	100860	un	1,00	68,86	4,79	73,65	68,86	4,79	73,65	80,43	5,9
10	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO											
10.1	Extintor de incêndio tipo PQS, 4 Kg	101908	un	2,00	142,89	17,85	160,74	285,78	35,70	321,48	333,79	44
10.2	Extintor de incêndio tipo CO2, 4 Kg	101906	un	2,00	460,20	17,85	478,05	920,40	35,70	956,10	1.075,03	44
10.3	Placa Sinalização de Emergência - Led - Dupla Face Vermelha	38774/P	un	7,00	-	-	-	-	-	-	631,47	72
10.4	Luminária de emergência	97599	un	12,00	22,54	7,04	29,58	270,48	84,48	354,96	315,92	105
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS											
11.1	Quadro de distribuição de sobrepor com barramento trifásico, para 48 disjuntores padrão DIN, Siemens ou equivalente	74131P/48	un	1,00	-	-	-	-	-	-	1.101,52	268

11.2	Quadro de distribuição de sobrepôr com barramento trifásico, para 36 disjuntores padrão DIN, Siemens ou equivalente	74131P/36	un	1,00	-	-	-	-	-	-	644,66	268
11.3	Luminárias 60x60 para 4 lâmpadas LED de 60cm, em chapa de aço tratada, fosfatizada e pintada com tinta em pó eletrostática na cor branca. Aletas parabólicas em alumínio brilhante de alta refletância e de alta pureza. Equipada com soquete de engate rápido, com 4 lâmpadas LED de 20W 220VAC, certificadas pelo INMETRO, com cabo alimentação de 2 metros com plugue 2P+T 10A	73953a/P	un	32,00	-	-	-	-	-	-	8.674,61	2.7
11.4	Luminárias 60x60 para 2 lâmpadas LED de 60cm, em chapa de aço tratada, fosfatizada e pintada com tinta em pó eletrostática na cor branca. Aletas parabólicas em alumínio brilhante de alta refletância e de alta pureza. Equipada com soquete de engate rápido, com 2 lâmpadas LED de 20W 220VAC, certificadas pelo INMETRO, com cabo alimentação de 2 metros com plugue 2P+T 10A	73953b/P	un	3,00	-	-	-	-	-	-	757,67	258
11.5	Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, 100 X 50	0165P/Elc	m	82,00	-	-	-	-	-	-	8.766,75	533
11.6	Luminária arandela tipo tartaruga para 1 lâmpada led 11w	97608	un	7,00	88,69	21,62	110,31	620,83	151,34	772,17	725,13	189
11.7	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 mm (3/4"), aparente, instalado em parede - Cinza, Tigre ou equivalente	95730P	m	141,00	-	-	-	-	-	-	492,65	1.1
11.8	Condutele de PVC, tipo X, para eletroduto de PVC soldável DN 25 mm (3/4"), aparente - Cinza, Tigre ou equivalente	95817	un	50,00	15,42	23,16	38,58	771,00	1.158,00	1.929,00	900,53	1.4
11.9	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Preta, Pial-Legrand ou equivalente	91996	un	29,00	13,99	19,71	33,70	405,71	571,59	977,30	473,87	714
11.10	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Preta, Pial-Legrand ou equivalente	92004	un	36,00	23,02	32,47	55,49	828,72	1.168,92	1.997,64	967,94	1.4
11.11	Condutele de PVC, tipo X, para eletroduto de PVC soldável DN 25 mm (3/4"), aparente - Branco, Tigre ou equivalente	95817	un	49,00	20,65	25,20	45,85	1.011,85	1.234,80	2.246,65	1.181,84	1.5
11.12	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Branco, Pial-Legrand ou equivalente	91953	un	9,00	12,61	15,42	28,03	113,49	138,78	252,27	132,56	173
11.13	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Branco, Pial-Legrand ou equivalente	91959	un	2,00	20,26	23,94	44,20	40,52	47,88	88,40	47,33	59,
11.14	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Branco, Pial-Legrand ou equivalente	91967	un	4,00	27,90	32,47	60,37	111,60	129,88	241,48	130,35	162
11.15	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Branco, Pial-Legrand ou equivalente	91955	un	2,00	18,70	16,10	34,80	37,40	32,20	69,60	43,68	40,
11.16	Mudança de posição do RACK - Mão de Obra	97644P	h	6,00	-	-	-	-	-	-	-	513
11.17	Caneleta de alumínio 73 X 25, com acessórios, para instalação aparente, Dutotec ou equivalente	11552P	m	56,00	-	-	-	-	-	-	10.865,91	602
11.18	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 6A, Siemens ou equivalente	93653	un	6,00	10,14	1,80	11,94	60,84	10,80	71,64	71,06	13,
11.19	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 10A, Siemens ou equivalente	93653	un	15,00	10,14	1,80	11,94	152,10	27,00	179,10	177,65	33,
11.20	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 16A, Siemens ou equivalente	93654	un	4,00	10,21	2,44	12,65	40,84	9,76	50,60	47,70	12,
11.21	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 20A, Siemens ou equivalente	93655	un	7,00	10,60	3,40	14,00	74,20	23,80	98,00	86,67	29,
11.22	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 32A, Siemens ou equivalente	93657	un	1,00	10,94	4,71	15,65	10,94	4,71	15,65	12,78	5,8
11.23	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal 32A, Siemens ou equivalente	93671	un	1,00	69,07	14,12	83,19	69,07	14,12	83,19	80,67	17,
11.24	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal 50A, Siemens ou equivalente	93673	un	2,00	71,93	29,32	101,25	143,86	58,64	202,50	168,03	73,
11.25	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal 80A, Siemens ou equivalente	93673P	un	1,00	-	-	-	-	-	-	93,42	38,
11.26	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuito terminal, Prysmian ou equivalente	91924	m	900,00	2,17	1,01	3,18	1.953,00	909,00	2.862,00	2.281,10	1.1
11.27	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuito terminal, Prysmian ou equivalente	91926	m	1.200,00	3,33	1,26	4,59	3.996,00	1.512,00	5.508,00	4.667,33	1.8
11.28	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 V, para circuito terminal, Prysmian ou equivalente	91928	m	360,00	5,31	2,07	7,38	1.911,60	745,20	2.656,80	2.232,75	931

11.29	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuito terminal, Prysmian ou equivalente	91930	m	36,00	7,40	2,68	10,08	266,40	96,48	362,88	311,16	120
11.30	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuito distribuição, Prysmian ou equivalente	92979	m	25,00	10,55	0,44	10,99	263,75	11,00	274,75	308,06	13,
11.31	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuito distribuição, Prysmian ou equivalente	92981	m	150,00	16,21	0,66	16,87	2.431,50	99,00	2.530,50	2.839,99	123
11.32	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação residencial, Furukawa ou equivalente	98296	m	900,00	4,15	1,38	5,53	3.735,00	1.242,00	4.977,00	4.362,48	1.5
12	PINTURA											
12.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão, Suvinil ou equivalente	88495	m ²	165,71	4,01	6,82	10,83	664,50	1.130,14	1.794,64	776,13	1.4
12.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, 2 demãos, Suvinil ou equivalente	88489	m ²	165,71	8,92	5,44	14,36	1.478,13	901,46	2.379,60	1.726,46	1.1
13	EQUIPAMENTOS											
13.1	Aparelho de ar condicionado tipo cassete - 24.000 BTU, Carrier ou equivalente	0190/CA/2	un	7,00	-	-	-	-	-	-	56.383,04	1.5
13.2	Aparelho de ar condicionado tipo Split - 12.000 BTU, Carrier ou equivalente	0190/SP/1	un	1,00	-	-	-	-	-	-	2.648,96	145
13.2	Tubo em cobre flexível, DN 3/8", com isolamento	97328	m	71,00	49,91	2,21	52,12	3.543,61	156,91	3.700,52	4.138,94	190
13.4	Tubo em cobre flexível, DN 5/8", com isolamento	97330	m	71,00	78,15	2,48	80,63	5.548,65	176,08	5.724,73	6.480,82	220
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
14.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	100981	m ³	24,00	-	-	-	-	-	-	534,93	245
14.2	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	72900	m ³	24,00	-	-	-	-	-	-	159,03	-
15	LIMPEZA											
15.1	Limpeza final da obra, ref. 11/2018	9537	m ²	313,66								1.5
TOTAL												
OBS.: Referências de preços e composições - Tabelas SINAPI/Ago 2021 e TCPO 13/PINI atualizado pelo índice médio de aumento.												

**ANEXO II
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SERVIÇOS	RS	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.094,18	0,4%			
PAREDES E PAINÉIS	40.855,87	14,0%			
REVESTIMENTOS	63.060,98	21,7%			
PISOS E PAVIMENTAÇÕES	30.474,82	10,5%			
COBERTURAS	1.838,09	0,6%			
LOUÇAS E METAIS	172,20	0,1%			
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	2.623,60	0,9%			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	71.790,86	24,7%			
PINTURA	5.042,10	1,7%			
EQUIPAMENTOS	71.736,89	24,6%			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	939,21	0,3%			
LIMPEZA	1.501,45	0,5%			
TOTAL	291.130,25	100,0%			

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

À

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA - GRA/SC

Pregão eletrônico GRA/SC nº ____/20__.

Apresentamos no quadro abaixo nossa proposta para Execução da Reforma de Loja e Sobreloja, localizadas à Rua Coronel Henrique Córdova, 423, Edifício Portinari, no centro

da cidade de Lages/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme necessidades, condições, quantidades, especificações e exigências do Edital do Pregão Eletrônico GRA/SC n.º ____/20__ e seu Termo de Referência.

VALOR DA PROPOSTA (RS)

Declaramos que a proposta engloba todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, incluindo todos os materiais, mão de obra de instalação, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, BDI, enfim, todos os componentes de custo necessários para o fornecimento dos serviços solicitados.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Executaremos o objeto conforme as condições e especificações do Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS). Os prazos de garantia do objeto são de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços realizados e de, no mínimo, 12 (doze) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do recebimento definitivo.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____ Fone: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Banco _____ Agência
nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes nesta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

NOME/ASSINATURA (representante legal da licitante)

ANEXO IV MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração em Santa Catarina
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Arquitetura, Obras e Manutenção Predial

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:	Unidade requisitante:				
Data de emissão: / /	Serviço:				
Contrato nº: /	Processo nº:				

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:	CNPJ:				
Endereço:	E-mail:				
Telefone:					

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL					

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Item	Quantidade	Endereço	Período de Execução

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Empresa	GRA/SC - Fiscalização

ANEXO V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste termo de referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme a tabela seguinte:

INDICADOR – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS ESPECIFICADOS
--

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos especificados.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Metas a cumprir	• 100% de realização dos serviços conforme cronograma.
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da data da execução dos serviços, comparando-as com a data prevista no cronograma de execução, realizando os registros em planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Contagem do não atendimento aos itens relacionados no cronograma de execução dos serviços.
Início da Vigência	Data de início da vigência do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento/ Serviço Satisfatório	Até 1 (um) dia após o prazo de execução do item conforme cronograma - desconto de 0,5%;
	Entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias após o prazo de execução do item conforme cronograma - desconto de 1,0%;
	Entre 6 (seis) e 9 (nove) dias dia após o prazo de execução do item conforme cronograma - desconto de 1,5%;
	Entre 10 (dez) e 15 (quinze) dia após o prazo de execução do item conforme cronograma - desconto de 2,0%;
	Igual ou maior que 16 (dezesesseis) dia após o prazo de execução do item conforme cronograma - desconto de 3,0%;
Penalidades/Serviço Insatisfatório	Independentemente das adequações no pagamento poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

OBS.: Havendo reincidência, será aplicada sanção administrativa e sempre que a CONTRATADA solicitar mais prazo visando o atendimento da execução de algum serviço, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do Contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração em Santa Catarina
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Arquitetura, Obras e Manutenção Predial

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina — GRA/SC

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20__

Em atendimento ao previsto no Edital Pregão Eletrônico nº __/__, a Empresa, _____ estabelecida no (a) _____ por meio de seu representante legal, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declara que:

() **VISTORIOU**, no dia / , a SALA E SOBRELÓJA, localizadas Edifício Portinari, com endereço à Rua Coronel Córdova, 423 - Lages/SC o Bloco A, futura sede da Gerência da Superintendência do Trabalho - GRTb/Lages, onde serão executados os serviços de reforma e adaptação, estando ciente de todas as situações inerentes a execução dos serviços e tendo plena ciência das condições da infraestrutura e dos graus de dificuldades existentes.

() **NAO VISTORIOU**, a SALA E SOBRELÓJA, localizadas no Edifício Portinari, com endereço à Rua Coronel Córdova, 423 - Lages/SC o Bloco A, futura sede da Gerência da Superintendência do Trabalho - GRTb/Lages, onde serão executados os serviços de reforma e adaptação, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar referente a todas as situações inerentes a execução dos serviços e das condições da infraestrutura e dos graus de dificuldades existentes.

Florianópolis, ____ de _____ 20__

Legal da Licitante

Servidor — GRA/SC

ANEXO VII INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, subscrito, para fins de participação no certame licitatório, DECLARA que o funcionário abaixo relacionado será o **PREPOSTO** para o contrato objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

FUNCIONÁRIO	CPF	CARGO	FORMAÇÃO

ANEXOVIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

À

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA - GRA/SC

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20____.

A empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, à _____ nº _____, Bairro: _____ e CEP _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRA/SC/____ nº _____/20____, Processo nº _____, **declara:**

a) sob as penas da Lei, possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização (prestação de serviços) do objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo

(Responsável da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Azevedo Saciloto, Assistente em Administração**, em 05/11/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19971670** e o código CRC **3EBF786D**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para pregão – Serviços comuns de engenharia
Atualização: Outubro/2020

Referência: Processo nº 10263.103634/2020-38.

SEI nº 19971670